



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 4778

**Presidente da Mesa Diretora:** Geraldo Corrêa Machado Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina aplicações do Poder Executivo

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 22/09/1998

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 80/98. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Brasileira de Odontologia Regional de Montes Claros; abre crédito especial e contém outras providências. (Referente à Lei nº 2.641, de 16/10/1998).

**Controle Interno – Caixa:** 21

**Posição:** 46

**Número de folhas:** 04

---

Espécie: PL  
Categoria: Repasse de recursos  
n: 21  
Ordem: 46  
nº fls: 02



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/98

80/98

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À ASSO-

CIÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA REGIONAL <sup>de</sup> MONTES CLAROS

abre crédito Especial e contém outras providências.

Caixa

### MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 22/09/98
- 2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
- 3 - REGIME DE URGÊNCIA EM 13.10.98
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI

**Autoriza o Executivo a repassar recursos à Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Montes Claros, abre Crédito Especial e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Montes Claros, entidade legalmente constituída, considerada de Utilidade Pública Municipal, inscrita no CGC sob o nº 21.373.717/0001-59, com sede à praça Dr. Carlos nº 19, sala 202, nesta cidade.

**Art. 2º** - Para atender ao repasse de que trata o artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, com a seguinte dotação:

01.01-13754284007-3231-Subvenção Social à Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Montes Claros - 5.000,00.

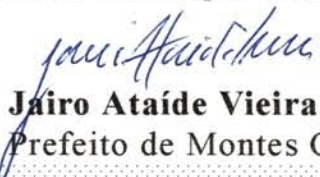
**Art. 3º** - Como recurso à abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação:

01.01-13754281002-4110 - 5.000,00.

**Art. 4º** - Os recursos de que trata esta lei destinam-se ao custeio de despesas com a realização do IIº Congresso Internacional de Odontologia do Norte de Minas, a ser promovido pela referida entidade, no período de 09 a 12 de outubro de 1998, em Montes Claros.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 15 de setembro de 1998

  
**Jairo Ataíde Vieira**  
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLARO  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

*Justiça*  
EM 23 DE SETEMBRO DE 1998

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*Legal e Constitucional*

*13/10/98*

*[Signature]*  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

REGIME DE URGÊNCIA

EM 13 DE OUTUBRO DE 1998

*[Signature]*  
PRESIDENTE

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 15 de setembro de 1998

*As Comissões  
22-9-98*

**OFÍCIO Nº:** GP/262/98  
**ASSUNTO:** Encaminha Projeto-de-Lei  
**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

A Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Montes Claros estará realizando nesta cidade, no período de 09 a 12 de outubro vindouro, o IIº Congresso Internacional de Odontologia do Norte de Minas.

Trata-se de um evento da maior importância, que reunirá em Montes Claros centenas de profissionais da área odontológica de todos os Estados Brasileiros e de outros países, ensejando um intercâmbio dos mais proveitosos, com a troca de conhecimentos e experiências que irão certamente contribuir para aprimorar e melhor qualificar os profissionais que dele participarão, inclusive aqueles que prestam serviços à nossa rede municipal de saúde.

É, portanto, uma promoção que interessa também diretamente à nossa comunidade, não podendo esta Administração deixar de dar o seu apoio e sua contribuição em termos de ajuda financeira à sua realização.

Para tanto, estamos encaminhando à apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que, com a aprovação desse Legislativo, nos possibilitará conceder referida contribuição.

Atenciosamente,

*Jairo Ataíde Vieira*  
**Jairo Ataíde Vieira**  
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.  
Dr. **Geraldo Corrêa Machado Filho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**MONTES CLAROS - MG**

